



PREFEITURA DE CACADOR

DESPACHO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 092/2018

CONCORRÊNCIA n. 02/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA DE LIMPEZA PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR /SC

O Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições e com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/93, e CONSIDERANDO:

- que o processo teve início em junho de 2018;
- que o projeto de expansão, bem como todo o plano de coleta e operação do aterro sanitário, foram efetuados levando em consideração a realidade à época, não se compatibilizando com a atual realidade;
- que o atraso na finalização do processo se deveu a várias suspensões, provocada em sua maioria pelo questionamento de possíveis licitantes e eventuais futuros contratados da Administração, junto ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e Poder Judiciário de Caçador, o que ocasionou suspensão por dois anos no fluxo regular do processo;
- que republicado pela terceira vez, novas impugnações apontaram a necessidade de atualização dos dados, a fim de demonstrar a realidade atual na prestação dos serviços de operação e manutenção do Aterro Sanitário, afim de viabilizar a apresentação de propostas;
- a necessidade de revisão do plano de trabalho de coleta de resíduos, dos mapas e itinerários, e principalmente do plano de operação do Aterro Sanitário Municipal;
- o previsto no art. 49, da Lei 8.666/93;
- a previsão do item 18.5. do Edital que estabelece: *"O Prefeito poderá revogar ou anular a Licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital."*

RESOLVE, ante os vícios detectados no edital, a necessidade de atualização dos dados dos planos de trabalho que compõe seus anexos, e em razão da fase que se encontra o processo, **ANULAR** o Edital de Concorrência n.º 002/2018.

Publique-se. Intime-se.

Caçador/SC, 26 de fevereiro de 2021.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal